



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA DE VEREADORES DE JARAMATAIA  
Rua do Comércio, n.º. 184, Centro – CEP. 57.425-000, Jaramataia/AL  
CNPJ: 04.390.828/0001-54

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012192019.062/2019**  
**CONTRATO N.º 002/2020**

TERMO DE CONTRATO N.º 002/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE JARAMATAIA/AL E A PESSOA **C F RODRIGUES SISTEMAS -ME**, PARA SERVIÇOS TÉCNICOS EM TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES.

**CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE JARAMATAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.390.828/0001-54, situado na Rua do Comércio, 184 - Centro, 57.425-000, Jaramataia, Alagoas, representada neste ato pelo presidente o Sr. Caio Vitor Barbosa Lima, brasileiro, casado, cadastrado sob CPF n.º 093.843.304-00, portador da cédula de identidade n.º 32399529 SCJDS/AL, residente e domiciliado no Município de Jaramataia/AL.

**CONTRATADO: C F RODRIGUES SISTEMAS -ME**, inscrita no CNPJ n.º 32.831.441/0001-21, situada na Rua São Paulo, n.º 125, bairro Alto do Cruzeiro, com CEP 57312-256, no município de Arapiraca. Representado aqui pelo seu sócio administrador, **Cleverton Ferreira Rodrigues**, sob CPF de n.º 100.356.414-36 residente e domiciliado no mesmo endereço, por sua plena regularidade, celebram entre si o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

- a) O presente tem por objeto a prestação de serviço Técnicos na Administração das Transmissões em Tempo Real das Sessões Orçamentárias, Extra-Orçamentárias e Públicas.
- b) **CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Serviços a executar e sua Abrangência**
- c) Os serviços se destinam a transmissão em tempo Real no site da câmara de vereadores, com a prestação de serviços técnicos correlatos, nos termos e condições constantes desta Minuta de Contrato.
- d) Os serviços técnicos especializados a serem contratados compreendem a Administração, Técnica de Transmissão em tempo Real das Sessões Ordinárias, Extra-Ordinárias e Públicas, ficando sob sua responsabilidade desenvolver o objeto deste contrato da maneira mais adequada e dinâmica, editando e inserindo dados em forma de arquivos em vídeos no Site do Site Institucional quando do envio dos mesmos por parte da contratante.
- e) Por questões de compatibilidade, padronização, integração e outras relacionadas à conveniência administrativa.



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA DE VEREADORES DE JARAMATAIA  
Rua do Comércio, nº. 184, Centro – CEP. 57.425-000, Jaramataia/AL  
CNPJ: 04.390.828/0001-54

**Parágrafo Primeiro – Dos Serviços Extraordinários**

Qualquer serviço que venha ser solicitado pelo Contratante e que não esteja previsto neste Contrato, será considerado serviço extraordinário e terá seu valor estipulado quando da sua execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor e do Pagamento**

O valor global do presente contrato corresponde a **R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos Reais)**, pela execução da totalidade dos serviços objeto do contrato, não havendo reajuste durante o período contratual.

1ª Parcela	30/01/2020	R\$ 1.450,00	2ª Parcela	28/02/2020	R\$ 1.450,00
3ª Parcela	30/03/2020	R\$ 1.450,00	4ª Parcela	30/04/2020	R\$ 1.450,00
5ª Parcela	30/05/2020	R\$ 1.450,00	6ª Parcela	30/06/2020	R\$ 1.450,00
7ª Parcela	30/07/2020	R\$ 1.450,00	8ª Parcela	30/08/2020	R\$ 1.450,00
9ª Parcela	30/09/2020	R\$ 1.450,00	10ª Parcela	30/10/2020	R\$ 1.450,00
11ª Parcela	30/11/2020	R\$ 1.450,00	12ª Parcela	30/12/2020	R\$ 1.450,00

3.1. e sendo as suas discriminações relacionadas abaixo:

**Descriminação Detalhada do Objeto**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Global
01	Serviços Técnicos em Administração das Transmissões em Tempo Real das Sessões;	Mês	12	R\$ 1.450,00	R\$ 17.400,00
<i>Total Geral</i>	.....	.....	.....	<i>R\$ 1.450,00</i>	<i>R\$ 17.400,00</i>

**Parágrafo 1º - Dos Encargos da Contratada**

No valor mensal estipulado nesta cláusula já deverão estar computados todos os custos com salários, encargos sociais, fiscais, administrativos, comerciais e trabalhistas, todos os tributos incidentes sobre os serviços, equipamentos, materiais e mão-de-obra aplicável, bem como todas e quaisquer despesas que, direta ou indiretamente, incidam sobre o preço global proposto para os serviços objeto deste contrato.

**Parágrafo 2º - Do Pagamento na Rede Bancária**

No valor mensal estipulado nesta cláusula, a **CONTRATANTE** poderá efetuar transferência bancária em quitação do contrato na sua importância líquida, em favor da **CONTRATADA**, creditando no **Banco do Brasil S/A, código do banco nº 01, Agência nº 4234-X, Conta Corrente nº 21.269-5 e CNPJ nº 32.831.441/0001-21.**



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA DE VEREADORES DE JARAMATAIA  
Rua do Comércio, nº. 184, Centro – CEP. 57.425-000, Jaramataia/AL  
CNPJ: 04.390.828/0001-54

#### CLÁUSULA QUARTA – Da Origem dos Recursos

Os recursos dos serviços de que trata o presente contrato correrá a conta do Programa de Trabalho:

**Projeto de Atividade: 2001 – Manutenção da Câmara de Vereadores**

**Fonte de recursos: 0010 – Recursos Próprios**

**Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

#### CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência

Acordam contratante e contratada que o presente instrumento vigorará até o dia 31 de Dezembro de 2020, com a possibilidade de renovação contratual no mesmo período de tempo, isto é de até 12 (doze) meses a contar da data do Contrato primitivo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, conforme apregoa o art.65, §1º e §2º da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA – Dos Direitos

É direito assegurado a cada uma das partes a exigência perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento. No referente ao estipulado no *Parágrafo Único da Cláusula Segunda*, o descumprimento da obrigação da CONTRATANTE isentará a CONTRATADA de qualquer responsabilidade por eventuais sanções impostas à CONTRATANTE ou a seu Administrador.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – Da Rescisão

Este contrato poderá ter antecipada sua extinção, sem cumprimento integral de seu objeto, amigavelmente, judicialmente ou por disposição unilateral da Contratante, nas hipóteses expressamente previstas pela Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA – Do Acompanhamento (art.67-Lei 8.666/93)

Os servidores do Setor Contábil e Tesouraria da Contratante deverão acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desses representantes deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### CLÁUSULA NONA – Da Fundamentação

Fundamenta-se a presente contratação no art. 23, inciso II, alínea "a", dispositivo da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada.



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA DE VEREADORES DE JARAMATAIA  
Rua do Comércio, nº. 184, Centro – CEP. 57.425-000, Jaramataia/AL  
CNPJ: 04.390.828/0001-54

#### CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro

As contratantes elegem o foro da comarca da Contratante, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Jaramataia, 02 de Janeiro de 2020.

Caio Vitor Barbosa Lima  
Presidente da Câmara de Vereadores de Jaramataia  
(CONTRATANTE)

C F RODRIGUES SISTEMAS –ME  
Cleverton Ferreira Rodrigues  
(CONTRATADA)

#### TESTEMUNHAS:

1. NOME: \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_

2. NOME: \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_